Relatório INSP-2026-0074

BI-2026-0073

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 29/04/2026 **Hora:** 13h30 **Tipo:** Plano Operacional (PO-2026-0005)

Motivo da inspeção: Rotina

Inspetor responsável: Luís MAS. Machado

Outros inspetores da IRA: António MR. Moutinho

Descrição da inspeção:

A inspeção foi realizada no âmbito do Plano Operacional PO-2026-0005, relativo a uma das medidas do PGRH - Reforço e capacitação operacional da fiscalização sobre águas residuais.

No local foi contactado o Vice-Presidente da Câmara Municipal do Corvo, o qual prestou os esclarecimentos solicitados e acompanhou a visita às instalações.

A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 29.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/A, de 21 de outubro.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Município do Corvo **NIPC/NIF:** 512065837

Sede/morada: Rua Jogo da Bola, s/n

Código Postal: 9980-024 **Freguesia:** Corvo

Concelho: Corvo **Ilha:** Ilha do Corvo

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: ETAR de Vila do Corvo

Endereço: Ponta Negra

Código Postal: 9980 **Freguesia:** Corvo

Concelho: Corvo **Ilha:** Ilha do Corvo

Atividade principal: 37002 - Tratamento de águas residuais.

Outras atividades: -

Período de funcionamento: -

Licenciamento da atividade: Licença de Descarga de Águas Residuais: Alvará n.º RH-AR/2025/48



Figura 1 - Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Descrição do estabelecimento / atividade

A exploração da ETAR é realizada pela própria Câmara Municipal do Corvo, com apoio da empresa TEKBOX *Water Engineering.*

A ETAR Municipal do Corvo foi projetada para uma população de 343 habitantes e um caudal diário de 41,16 m3/dia. Segundo informação da autarquia, estão 133 habitações ligadas ao sistema, bem como as seguintes empresas: Lacticorvo; Casa de Matança; Lotaçor; Hotel Comodoro; Creche e Lar da Santa Casa da Misericórdia; empreiteiro José Carlos Silva Unipessoal, Ld.ª; Unidade de Saúde; Restaurante Caldeirão; Restaurante Traineira; Snack-bar Irmãos Metralha; Mercearia "Loja do Cabral"; Mercearia "Loja da Maria João"; Bar dos Bombeiros (sede social); Quartel dos Bombeiros e armazém da Portos dos Açores.

A ETAR destina-se ao tratamento das águas residuais urbanas provenientes da zona urbana de Vila do Corvo. Com descarga do efluente final no mar.

De acordo com o projeto, a **linha de tratamento líquida** é constituída por:

- Afluência da água residual bruta à caixa de visita inicial;
- Estação elevatória inicial;
- Tratamento preliminar com grade rotativa;
- Tratamento oxidação inicial na semi-vala de oxidação;
- Elevação do caudal de efluente para 2 tanques SBR (*Sequency Batch Reator*) em EE (Estação Elevatória) intermédia;
- Tratamento secundário, biológico em 2 tanques SBR em paralelo de 50 m3;

 Fases do SBR

 - Alimentação;
 - Arejamento;
 - Decantação;
 - Descarga
 - Medição do caudal através de caudalímetro;
 - Descarga do efluente tratado em meio hídrico;

A **fase sólida** é composta por:

- Espessamento: Bombagem das lamas em excesso dos reatores SBR para o atual decantador para serem espessadas;
- Desidratação: Sistema de desidratação por sacos filtrantes para desidratação das lamas;
- Extração de lamas

3 – Água de consumo

3.1 – Consumo de água no estabelecimento

A água utilizada no estabelecimento é proveniente de:

☒ Rede pública ☐ Captação própria em DPH ☐ Captação própria em RH particulares

4 – Águas residuais

4.1 – Produção, tratamento e rejeição de águas residuais

São produzidas águas residuais das tipologias assinaladas no quadro seguinte.

Tipologia de águas residuais		Origem	Sistema de tratamento	Meio recetor
☒	Urbanas	Sistema público	ETAR	Domínio público hídrico
☐	Industriais biodegradáveis abrangidas pelo art.º 28.º DLR 18/2009/A	-	-	-
☐	Outro tipo de águas residuais industriais	-	-	-

Lamas de depuração resultantes do tratamento de águas residuais

☐ Não produz lamas de depuração

☒ Produz lamas de depuração, as quais têm o seguinte encaminhamento:

- ☒ Operador de gestão de resíduos: CPR do Corvo
- ☐ Valorização agrícola;
- ☐ Outro;

4.2 – Verificação dos requisitos legais aplicáveis ao tratamento e rejeição de águas residuais

Relativamente ao tratamento e rejeição de águas residuais verificou-se o seguinte:

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / Justificação
a) Autorização da descarga de águas residuais industriais nos sistemas públicos de drenagem.	art. 14.º DLR 18/2009/A	Não aplicável	
b) Licenciamento prévio da rejeição no domínio público ou particular dos recursos hídricos.	n.º 1, art. 60.º e n.º 2, art. 62.º Lei 58/2005	Cumprido	Alvará n.º RH-AR/2025/48, válido até 26/07/2026
c) Instalação de sistema de autocontrolo ou programas de monitorização, conforme exigido na licença.	n.º 1, art. 5.º DL 226-A/2007	Cumprido	A licença determina a realização de autocontrolo e envio à DRAAC dos respetivos boletins com uma periodicidade trimestral (3 em 3 meses, ou seja, 4 vezes por ano). Efetuaram 4 autocontrolos em 2025, realizados pelo INOVA à entrada e à saída da ETAR, bem como 2 até à data da inspeção.
d) Comunicação de dados à entidade licenciadora conforme exigido na licença.	n.º 2, art. 5.º DL 226-A/2007	Cumprido	
e) Comunicação, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia grave no funcionamento da instalação com influência nas condições de rejeição.	n.º 6, art. 5.º DL 226-A/2007	Cumprido	Comunicaram o incumprimento do VLE para os SST na 1.ª campanha de 2026, realizada em 29/03/2026, que se deveu a uma afluência excessiva de águas pluviais à rede de drenagem, com arrastamento de sólidos do SBR.
f) Cumprimento de outros requisitos constantes da licença.	TURH	Cumprido parcialmente	Incumprimento do VLE para os SST na 1.ª campanha de 2026, pelos motivos acima descritos.
g) Encaminhamento das lamas de depuração para destino adequado ou autorizado.	Art. 43.º DLR 18/2009/A	Cumprido	São encaminhadas para o CPR do Corvo

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / Justificação
h) Realização de análises às lamas encaminhadas para valorização agrícola.	Art. 48.º DLR 18/2009/A	Não aplicável	
i) Comunicação semestral de informação em matéria de produção de lamas.	Art. 53.º DLR 18/2009/A	Não aplicável	

5 – Resíduos

5.1 – Resíduos produzidos no estabelecimento

No quadro seguinte indicam-se os tipos de resíduos produzidos no estabelecimento bem como o encaminhamento adotado na respetiva gestão.

Tipologia de resíduos produzidos		Origem (operação/atividade)	Encaminhamento	Obs.
☐	Resíduos perigosos não urbanos	-	-	-
☒	Outros resíduos não urbanos	Gradados (190801), Lamas (190805) e Embalagens contaminadas (150110*)	Operador de gestão de resíduos	CPR do Corvo
☐	Resíduos hospitalares	-	-	-
☐	Resíduos urbanos	-	-	-

5.2 – Verificação dos requisitos legais aplicáveis à produção e gestão de resíduos

Relativamente à produção e gestão de resíduos no estabelecimento verificou-se o seguinte:

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / Justificação
a) Cumprimento do dever de assegurar a gestão dos resíduos por parte do produtor ou detentor.	Art.10º DLR 7/2026/A	Cumprido	
b) Separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua preparação para reutilização, reciclagem e outras formas de valorização.	n.º 3, art. 5º e c), n.º 1, art.26º DLR 7/2026/A	Cumprido	
c) Armazenagem dos resíduos no local de produção por um período não superior a um ano.	a), n.º 2, art.26º DLR 7/2026/A	Não aplicável	
d) Cumprimento das normas de armazenagem e de triagem preliminar de resíduos.	art.27º DLR 7/2026/A	Não aplicável	
e) Elaboração, aprovação e disponibilização do plano interno de prevenção e gestão de resíduos.	art.28º DLR 7/2026/A	Não aplicável	
f) Comunicação à DRAAC sobre a operacionalização do plano (produtores com produção >500 ton/ano de resíduos perigosos)	n.º 4, art.28º DLR 7/2026/A	Não aplicável	
g) Cumprimento das normas de transporte de resíduos.	art.35º a 41º DLR 7/2026/A	Cumprido	
h) Cumprimento das normas de gestão de resíduos de construção e demolição.	art.49º a 54º DLR 7/2026/A	Não aplicável	
i) Cumprimento das normas de gestão de resíduos hospitalares.	art.56º e 57º DLR 7/2026/A	Não aplicável	
j) Cumprimento das normas de gestão de resíduos perigosos.	art.58º DLR 7/2026/A	Não aplicável	

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / Justificação
k) Licenciamento para realizar operações de tratamento de resíduos, ou operação abrangida por Regras Gerais.	art.62º DLR 7/2026/A	Não aplicável	
l) Cumprimento dos requisitos para o tratamento de resíduos	art.91º e 92º DLR 7/2026/A	Não aplicável	
m) Inscrição do estabelecimento no SRIR.	art.138º DLR 7/2026/A	Não aplicável	
n) Preenchimento dos mapas de registo no SRIR.	art.139º DLR 7/2026/A	Não aplicável	
o) Adesão a um sistema de gestão integrado ou autorizado um sistema de gestão individual, relativamente a embalagens e resíduos de embalagem.	Art. 182.º e 183.º DLR 29/2011/A	Não aplicável	
p) Disponibilizada informação ao público nos locais de venda, sobre os métodos adotados para recolha dos resíduos de pneus, óleos minerais, veículos, EEE e pilhas e acumuladores.	Art. 19.º DLR 24/2012/A	Não aplicável	
q) Cumprimento das normas de gestão, armazenagem, reutilização e valorização de pneus usados.	Art. 24.º a 26.º DLR 24/2012/A	Não aplicável	
r) Cumprimento das normas de gestão, recolha, armazenagem, reciclagem e valorização de óleos minerais usados.	Art. 28.º a 35.º DLR 24/2012/A	Não aplicável	
s) Cumprimento das normas de transporte, receção e desmantelamento de veículos em fim de vida.	Art. 38.º a 43.º DLR 24/2012/A	Não aplicável	
t) Cumprimento das normas de recolha, transporte e tratamento de REEE.	DL 152-D/2017	Não aplicável	

6 – Substâncias perigosas

6.1 – Substâncias perigosas utilizadas ou armazenadas no estabelecimento

Foram identificadas as seguintes substâncias e misturas perigosas utilizadas ou armazenadas no estabelecimento:

Papel na cadeia de abastecimento [a)]	Substâncias
DU - Utilizador final	Floculante RTB 100 EM
DU - Utilizador final	Coagulante BeFLOC P 210

[a)] DU – Utilizador a jusante.

Dispunham das Fichas de Dados se Segurança (FDS) no local e os recipientes contendo os produtos químicos utilizados na ETAR encontravam-se sobre uma bacia de retenção (reservatórios de plástico).

6.2 – Verificação dos requisitos legais aplicáveis à utilização ou armazenamento de substâncias

6.2.1 – Rotulagem e embalagem de substâncias perigosas

Rotulagem e embalagem	Enq. legal	Verificado	Evidências / Justificação
a) As substâncias ou misturas classificadas como perigosas contidas em embalagens estavam devidamente rotuladas.	Art. 17.º Reg. CLP	Cumprido	
b) O rótulo encontrava-se solidamente fixado numa ou mais faces da embalagem, permitindo uma leitura fácil.	Art. 31.º Reg. CLP	Cumprido	
c) As embalagens cumpriam os requisitos de estanquicidade e resistência para impedir a perda de conteúdo	Art. 35.º Reg. CLP	Cumprido	

7 – Ruído (atividades ruidosas permanentes)

7.1 – Enquadramento do estabelecimento

Tipo de exposição humana na envolvente	Classificação da zona envolvente	Período de funcionamento do estabelecimento
-	-	-

7.2 – Verificação dos requisitos legais relativamente ao ruído

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / Justificação
a) Cumprimento dos valores limite e do critério de incomodidade, verificado no âmbito do procedimento de avaliação de impacte ambiental.	n.º 1 e 7 art. 25.º DLR 23/2010/A	Não aplicável	
b) Cumprimento dos valores limite e do critério de incomodidade, verificado no âmbito do procedimento de licenciamento / autorização de instalação.	n.º 1 e 8 art. 25.º DLR 23/2010/A	Não aplicável	
c) Cumprimento dos valores limite e do critério de incomodidade, verificado através de outra avaliação acústica.	n.º 1 art. 25.º DLR 23/2010/A	Não aplicável	

8 – Instalações sujeitas a outros regimes

9.4 – Responsabilidade ambiental

Enquadramento do estabelecimento no âmbito do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho (de acordo com a listagem do anexo III, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março):

5. Descargas ou injeções de poluentes nas águas se superfície ou subterrâneas que requeiram TURH

Requisitos:

Requisito	Enq. legal	Verificado	Evidências / Justificação
a) Constituição de uma garantia financeira que lhe permita assumir a responsabilidade ambiental inerente à atividade desenvolvida.	Art. 22.º DL 147/2008	Cumprido	Seguro de Responsabilidade Ambiental - Apólice n.º 0006723382 da Açoreana, válido até 12/05/2027.

10 – Irregularidades e infrações detetadas

Não foram detetadas irregularidades passíveis de constituírem contraordenação ambiental.

11 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

-

Medidas adotadas:

☒ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.

☒ Arquivamento do processo inspetivo.

☐ Notificação para regularização.

☐ Levantamento de auto de notícia.

☐ Outra:

Ponta Delgada, 19 de junho de 2026

Assinado por: **Luís Miguel Ávila da Silva Machado**
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Inspetor Superior na Inspeção Regional do Ambiente**

CHAVE MÓVEL